

## TOMADA DE PREÇOS 081/2021

Acha-se aberta na **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (DA REGIÃO DE BAURU) - FERSB**, localizada na Rua Gerson França nº 9-42, Bairro Centro, Bauru – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.845.437/0001-33, tomada de preços visando a contratação “**tipo menor preço global**”, de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a FERSB, conforme descrito neste Edital e nos seus anexos. **O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 21/06/1993** e alterações posteriores, à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os envelopes de habilitação deverão ser entregues no setor de compras da Fundação Estatal Regional de Saúde (da Região de Bauru), na Rua Gerson França, nº. 9-42, Bairro Centro, São Paulo - CEP 17010-250, impreterivelmente até as **17hs00 do dia 22 de outubro de 2021 horário local**

Os envelopes da Proposta Comercial deverão ser entregues no setor de compras da Fundação Estatal Regional de Saúde (da Região de Bauru), na Rua Gerson França, nº. 9-42, Bairro Centro, São Paulo - CEP 17010-250, impreterivelmente até as **10hs00 do dia 26 de outubro de 2021 horário local**.

### 1.0 – DO OBJETO

1.1 Trata o presente Edital para contratação de empresa **prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU**, conforme descritivo constante em ANEXO I.

1.2 O licitante contratado deverá ser uma sociedade de advogados regularmente inscrita e/ou constituída perante a Ordem dos Advogados do Brasil

### 1.1 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses, a critério da FERSB.

### 2.0– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A proposta comercial deverá estar contida em envelope fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

2.2 A razão ou denominação social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

2.4 A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

2.5 Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

2.6 Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Tomada de Preços salvo se houver autorização da CONTRATANTE.

2.7 À administração da CONTRATANTE fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase do certame para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB**  
**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33**  
**Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200**  
**Telefone: 14-3012-0883 / 14-3010-8038**  
**E-mail: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)**

---

apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação exigida neste edital.

2.8 Para participar da licitação na condição de ME ou EPP a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial e Declaração de sua situação de ME ou EPP para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06.

2.9 Declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e, sob as penas da lei, deverá estar consignado e não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

2.10 Caso não o faça, a empresa será tratada sem os privilégios da citada LC 123/2006.

2.11 No caso das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

2.12 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública.

2.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.14 Se a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP e não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão de irregularidade fiscal serão convocadas as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§1º, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada originalmente vencedora.

2.15 Se a contratação de ME/EPP que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45 da LC 123/06).

### **3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos oriundos do rateio entre contratos / convênios assinados entre a FERSEB e as prefeituras de Bauru e de Pederneiras.

### **4 DO VALOR ESTIMADO**

O valor estimado para a execução do objeto é de **R\$ 27.533,33 (vinte e sete mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** mensais, perfazendo o valor global de **R\$ 330.400,00 (trezentos e trinta mil e quatrocentos reais)** anual.

### **5 DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS**

5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados na forma do Estatuto da OAB, em se tratando de sociedades Advogados (pessoas jurídicas), acompanhada de cópias das carteiras ou cartões de identidade profissional dos advogados sócios;

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB**  
**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33**  
**Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200**  
**Telefone: 14-3012-0883 / 14-3010-8038**  
**E-mail: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)**

---

5.2 Certidão da OAB de cada um dos sócios da sociedade de advogados (pessoas jurídicas) comprovando não estar sob punição disciplinar que lhe impeça o exercício da advocacia.

5.3 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

5.4 Prova de quitação com a Fazenda Federal, Certidão conjunta negativa de tributos administrados pela RECEITA, abrangendo a Certidão quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

5.5 Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

5.6 Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

5.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT);

**5.8 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;**

5.9 Atestado de capacidade técnica expedido por Órgão Público ou empresa privada, em nome da empresa participante que comprove que a empresa presta ou prestou serviços de consultoria e assessoria na área de direito público em empresa de mesma natureza e porte, a execução dos serviços pertinentes **e compatíveis com o objeto da presente contratação**, especialmente em relação à Fundações.

5.9.1 Entende-se por mesma natureza e porte, atestado (s) de serviços similares ao objeto do presente edital que demonstre (em) que a licitante prestou serviços correspondentes à 50% (cinquenta por cento) do objeto do certame.

5.9.2 A comprovação que se refere o item 5.9 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a licitante.

5.9.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

5.10 Declaração indicando a relação dos membros que integram a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, indicando a qualificação completa e registros junto à Ordem dos Advogados do Brasil;

5.10.1 O rol dos profissionais deverá ser acompanhado de cópias das respectivas carteiras de identidade profissional (OAB), bem como de cópia de declaração assinada por cada profissional que integrará a equipe técnica, sob pena de desclassificação da sociedade de advogados proponente licitante, por descumprimento da obrigação.

5.12 Declaração de inexistência de penalidade Inidoneidade para contratar com a administração pública, conforme prescreve o § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, (modelo do Anexo V). Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado e anexada a documentação de habilitação e enfeixada no envelope nº: 01 (um), sob pena de inabilitação.

5.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

5.14 Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FERSEB excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

## **6 DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**

**6.1** Cada licitante deverá entregar dois envelopes, um contendo os documentos de habilitação, de acordo com item 5.0 e outro com a proposta de preço/comercial, que deverão ser entregues

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB**  
**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33**  
**Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200**  
**Telefone: 14-3012-0883 / 14-3010-8038**  
**E-mail: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)**

---

separadamente, em papel A4, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB**  
**TOAMADA DE PREÇOS 081/2021**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB**  
**TOMADA DE PREÇOS 081/2021**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº**

**6.2** O envelope da proposta comercial deverá conter:

- a)** A proposta comercial com o valor mensal e o valor global.
- b)** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c)** Os preços ofertados, de acordo com termo de referência (Anexo I) expresso em moeda nacional, incluídas todas as despesas tais como: taxas, impostos, frete e outros que venham a incidir sobre o objeto da presente Tomada de Preços, ficando esclarecido que a FERSEB não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços.

## **7 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

7.1 A presente coleta de Preços é do tipo “**menor preço global**”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

7.2 As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de licitação, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

7.2.1 A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor preço para o maior;

7.2.2 Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, apresentar o **menor valor global**, de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas.

7.2.3 Em caso de empate, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou, no caso de não haver alguma, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

7.2.4 Para efeito do disposto no item anterior, considera-se empate todas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Para aplicação dessa regra a proposta melhor classificada NÃO deve ser apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal

proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital;

7.4 Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Licitações, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

## **8 DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO**

**8.1** No dia, hora e local designados neste Edital, a Comissão de julgamento de licitação receberá os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta comercial) e procederá a abertura do processo.

**8.2** Envelopes com sinal de violação ou não lacrados, não serão recebidos.

**8.3** Na sessão, para recebimento da documentação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL devidamente munido de documento original com foto, estatuto social, ato constitutivo ou contrato social que o credencie a participar do certame.

**8.4** Em caso de representação, o credenciamento far-se-á através de procuração ou carta de credenciamento, conforme anexo III do presente edital que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

**8.5** O licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrados na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**8.6** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

**8.7** Os atos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados.

**8.8** Depois de ultrapassado o horário de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou propostas apresentadas.

- 8.9** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 8.10** A habilitação dos licitantes será verificada conforme item 5.0 deste edital.
- 8.11** Caso a comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.
- 8.11.1** Nesta hipótese, todos os envelopes, inclusive os das propostas comerciais já rubricados externamente por todos os participantes pelo lado de fora, permanecerão em poder da CPL até que seja concluída a fase de habilitação.
- 8.12** Ao licitante inabilitado, deverá ser devolvido o envelope número 02 (proposta comercial) sem ser aberto, após transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência ou de decisão desfavorável do recurso.
- 8.13** Após procedimento de verificação da documentação de habilitação, a CPL procederá a abertura do envelope número 02 (proposta comercial) dos licitantes credenciados.
- 8.14** **O julgamento das propostas de preços será feito pelo menor preço global.**
- 8.15** Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a CPL poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de sua proposta. É vedada a alteração do preço ou substituição da proposta de preços.
- 8.15.1** As propostas de preços que atenderem em sua essência aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:
- 8.15.1.1** Discrepâncias entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor extenso.
- 8.15.1.2** Erros de lançamentos nas composições de preços unitários e globais na planilha: prevalecerá o menor valor ofertado.
- 8.15.1.3** Se o participante não aceitar as correções feitas nos termos citados, sua proposta será rejeitada e desclassificada.
- 8.16** Após análise das propostas, serão desclassificadas as propostas que:
- 8.16.1** Apresentarem valor superior ao valor estimado para os serviços segundo item 4.
- 8.16.2** Não estiverem em conformidade com os requisitos deste edital;
- 8.16.3** Contiverem vícios ou ilegalidades, forem omissas ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultarem o julgamento;
- 8.17** As propostas classificadas, serão ordenadas em ordem crescente de preços propostos.
- 8.18** Caso todos os licitantes sejam desclassificados, será fixado prazo de 08 (oito) dias úteis para que os mesmos licitantes apresentem novas propostas.
- 8.19** Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes, por meio de publicação em diário oficial, para apresentação de recursos no prazo legal. Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-los no mesmo prazo.
- 8.20** A intimação do resultado final do julgamento e classificação das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial e no site da FERSB após transcorridos os tempos de recurso.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

- 9.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo apresentar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão. A impugnação deverá ser protocolada na FERSB localizada na Rua



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB**  
**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33**  
**Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200**  
**Telefone: 14-3012-0883 / 14-3010-8038**  
**E-mail: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)**

---

Gerson França nº 9-42, Bairro Centro, Bauru – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.845.437/0001-33, devendo a FERSB julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

**9.2** Impugnações ou recursos interpostos em desacordo com as exigências e condições deste edital bem como os interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.

**9.3** São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

**9.4** O recurso só será aceito se protocolado no setor de compras da FERSB e dentro dos prazos estipulados.

**9.5** Caberá recurso de quaisquer decisões finais da CPL, no prazo legal contados da publicação do resultado em veículos de comunicação oficial.

**9.6** Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles por procuração específica.

**9.7** A FERSB, em havendo interposição de Recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail para que em havendo interesse, apresentarem sua Impugnação e ou Contrarrazões no prazo legal.

**9.8** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**9.9** Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

## **10 DO CONTRATO**

**10.1** O participante vencedor deverá comparecer a sede da FERSB, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuros processos de compra com a FERSB.

**10.2** O presente Edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Tomada de Preços.

**10.3** Fica desde já eleito o foro da Comarca de Bauru - SP, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## **11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA somente após a assinatura do Contrato.

**11.2** A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

**11.3** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no código civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

**11.4** A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

**11.5** Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente tomada de preços;

**11.6** O vencedor da presente tomada de Preços não terá exclusividade em relação a nenhum dos serviços objeto desta;

**11.7** Na execução dos serviços a CONTRATADA obriga-se:

**a)** Responder, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes de salários, seguro acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição e vale transporte;

**b)** Manter seus empregados identificados caso estes venham a prestar algum serviço na sede da FERSEB;

**c)** Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**d)** Efetuar a execução dos serviços nas datas agendadas pela FERSEB;

**e)** Empregar as melhores técnicas profissionais em uso, aplicando-as ao máximo para garantir a perfeição dos serviços que prestar;

**f)** Comunicar imediatamente à FERSEB, por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços objeto desta tomada de preços, no todo ou em parte, indicando as medidas necessárias para corrigir possíveis falhas ou deficiências;

**g)** Manter sigilo absoluto em relação a todos os dados a que tiver acesso;

**h)** Elaboração, desenvolvimento e análise de conteúdo para início dos processos internos em concordância com as legislações pertinentes;

**i)** Apresentar, a qualquer tempo se solicitado, relatório condizente contendo as horas utilizadas e os serviços executados durante o período solicitado.

**11.8** A CONTRATADA faturará mensalmente seus serviços, sempre no último dia útil de cada mês da prestação de serviços;

## **12 DAS PENALIDADES**

**12.1** – A Pessoa Jurídica, proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

**12.1.1** – Advertência;

**12.1.2** – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;

**12.1.3** – Suspensão do direito de licitar junto à FERSEB, pelo prazo de 02 (dois) anos;

**12.1.4** – Declaração de Inidoneidade.

## **13 DOS PAGAMENTOS**

**13.1** O pagamento será efetuado no quinto dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, desde que tenha sido executado de acordo com o contrato e devidamente atestado pela unidade responsável, mediante a apresentação das certidões de quitação do atestado pela unidade responsável, mediante a apresentação das certidões de quitação do INSS, FGTS e IR bem como relatórios com os serviços prestados e as horas devidamente utilizadas. A respectiva Nota Fiscal deve ser emitida no mês de competência.



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB**  
**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33**  
**Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200**  
**Telefone: 14-3012-0883 / 14-3010-8038**  
**E-mail: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)**

---

**14 DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**14.1** Aplicar-se-á ao presente Contrato, para fins de pagamento os valores constantes da proposta da CONTRATADA;

**14.2** O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da CONTRATANTE;

**15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de compras da FERSEB, na Rua Gerson França nº 9-42, Centro, Bauru – São Paulo, a partir do dia 08 de outubro 2021 das 8:00 às 17:00 horas, no Setor de Compras da FERSEB, no prazo de no máximo 02 (dois) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.

**15.2** Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 15.1 deste Memorial.

**15.3** Segue anexo ao presente Memorial:

15.3.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

15.3.2 Anexo II – MINUTA DO CONTRATO

15.3.3 Anexo III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

15.3.4 Anexo IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.3.5 Anexo V - MODELO DE IDONEIDADE

15.3.6 Anexo VI – PROTOCOLO – ENTREGA DE ENVELOPES.

15.3.7 Anexo VII - TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Bauru, 08 de outubro de 2021.

ELIANE COLETTE DA ROCHA

DIRETORA GERAL

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE – REGIÃO DE BAURU

Sr. EDE CARLOS CAMARGO

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE – REGIÃO DE BAURU

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para Fundação Estatal Regional de Saúde (da região de Bauru) - FERSEB, com a finalidade de atuar na área do Direito Público/Administrativo, Direito Civil, trabalhista **com conhecimento e experiência em legislação do Terceiro Setor, legislação que regulamenta as Organizações sociais, Contrato de Gestão, Termo de Parceria e Termo de Fomento.**

O escritório deverá, além dos conhecimentos acima, **comprovar atuação perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, por meio de seus sócios e /ou associados, cuja matéria esteja vinculada a natureza jurídica e a finalidade desta Entidade.

Além dos serviços singulares acima mencionados, o escritório deverá se responsabilizar pelo patrocínio de demandas judiciais de interesse da FERSEB, inclusive aquelas com trâmite nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, compreendendo o ajuizamento de ações, elaboração de petições, a elaboração e apresentação de defesas e réplicas, interposição de recursos, comparecimento em audiências, apresentação de defesas e réplicas, interposições de recursos, comparecimento, protestos, dentre outras que lhe forem solicitadas e autorizada pela FERSEB, bem como, apoiar na elaboração e revisão dos processos administrativos internos da Entidade.

Principais atividades a serem desenvolvidas:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	12 (meses)	SERV.	A. Disponibilizar, no mínimo, um profissional capacitado para realização de trabalhos junto a FERSEB; B. Acompanhar processos que envolvem a FERSEB, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Balanço Geral da Entidade, Análise de ajustes, Prestação de Contas, etc.), até a sua conclusão, elaborando justificativas, defesas, recursos e demais peças indispensáveis aos interesses da FERSEB; C. Acompanhar os procedimentos instaurados pelo Ministério Público Federal e Estadual e do trabalho e aos demais órgãos de fiscalização e controle, que dispõe sobre a FERSEB e/ ou assuntos de seu interesse. D. Acompanhar e assessorar na elaboração de editais de licitação,		

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB**  
**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33**  
**Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200**  
**Telefone: 14-3012-0883 / 14-3010-8038**  
**E-mail: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)**

			<p>memoriais descritivos, termos de referência e emitir parecer acerca da regularidade do procedimento;</p> <p>E. Apoiar e auxiliar na elaboração de contratos diversos e termos aditivos;</p> <p>F. Assessoria e consultoria jurídica ao departamento de compras/licitações (pregoeiro, equipe de apoio, presidente e membros das comissões de licitação);</p> <p>G. Apoiar na elaboração de projetos visando a celebração de ajustes com a Administração Pública e com Iniciativa Privada;</p> <p>H. Assessoria e consultoria jurídica na elaboração e ou alteração de atos normativos, estatuto, regulamentos e demais regulamentações necessárias;</p> <p>I. Patrocinar demandas judiciais de interesse da FERSEB, inclusive aquelas com trâmite nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, compreendendo o ajuizamento de ações, elaboração de petições, a elaboração e apresentação de defesas e réplicas, interposição de recursos, comparecimento em audiências, apresentação de memoriais, sustentação oral, habilitação de crédito, impugnações, protestos, dentre outras que lhe forem solicitadas e autorizada pela FERSEB;</p> <p>J. Dar suporte a todos os departamentos da FERSEB quanto à legalidade dos atos que se visam praticar; inclusive com a elaboração de pareceres e colaborar com a diretoria da FERSEB e com os Conselhos da Entidade, sempre que necessário, bem como, em outros atos que lhe forem solicitadas e autorizada pela FERSEB</p>		
--	--	--	---	--	--

**Condições Gerais:**

Todos os resultados dos serviços contratados e todas as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto do objeto contratado, serão de propriedade da Contratante.

As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade do Contratado, assim como as obrigações trabalhistas e outros tributos.

Todas as despesas processuais, tais como custas, cópias, autenticação de cópias, despesas de oficial de justiça, registros, reconhecimentos de firma, serão de responsabilidade da Contratante.

Os eventuais honorários sucumbenciais decorrentes da atuação da Contratada pertencem integralmente a ela.

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO nº..... /21 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU**

Por este contrato de prestação de serviços, de um lado **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (DA REGIÃO DE BAURU) - FERSB**, localizada na Rua Gerson França, nº. 9-42, Centro, Bauru – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.845.437/0001-33, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede Na Rua XXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXXXX - Estado de XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela seu Sócio Diretor, tem entre si justo e contratado o que segue, tendo em vista o constante e decidido na **TOMADA DE PREÇOS/ PROCESSO Nº 081/2021**.

**1.0 DO OBJETO E DO SERVIÇO**

1.1 Trata o presente da prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para Fundação Estatal Regional de Saúde (da região de Bauru) - FERSB, com a finalidade de disponibilizar equipe profissional (com no mínimo um membro por visita presencial) para realização de trabalhos juntos a FERSB com o intuito de acompanhar a elaboração e gestão de contratos, elaboração de pareceres e apoio na elaboração de defesas a órgãos de controle interno e externo.

Atuação na área do Direito Administrativo, em especial no que tange a análise de Convênios e Contratos de Gestão, avenças estas decorrentes da natureza jurídica e maneira de atuação da FERSB. Assim como, patrocínio de demandas judiciais de interesse da FERSB, inclusive aquelas com trâmite nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, compreendendo o ajuizamento de ações, elaboração de petições, a elaboração e apresentação de defesas e réplicas, interposição de recursos, comparecimento em audiências, apresentação de memoriais, sustentação oral, impugnações, protestos, dentre outras que lhe forem solicitadas e autorizada pela FERSB, e ainda apoio, elaboração e revisão de seus processos administrativos internos.

**Atividades a Serem Desenvolvidas:**

Item	Quant.	unid.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	12 (meses)	SERV.	A) Disponibilizar equipe profissional (com no mínimo um membro) para realização de trabalhos juntos a FERSB com o intuito de acompanhar a elaboração de memoriais descritivos, termos de referência, elaboração e gestão de contratos;  B) Assessoria e consultoria jurídica ao departamento de compras/licitações (pregoeiro, Equipe de apoio,		

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB**  
**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33**  
**Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200**  
**Telefone: 14-3012-0883 / 14-3010-8038**  
**E-mail: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)**

		<p>presidente e membros das comissões de licitação), elaboração de pareceres e minutas de editais e contratos;</p> <p>C) Assessoria e consultoria jurídica na elaboração e ou alteração de atos normativos, estatuto, regulamentos e demais regulamentações necessárias;</p> <p>D) Elaboração, desenvolvimento e análise de conteúdo para início dos processos internos em concordância com as legislações pertinentes;</p> <p>E) Apoio para elaborar relatórios técnicos de Progresso de projetos vinculados a FERSEB;</p> <p>F) Assessoria e consultoria jurídica no tocante à Prestação de informações ao TCE-SP, aos Tribunais de Contas ao ministério público federal e estadual e aos demais órgãos de fiscalização e controle;</p> <p>G) elaboração de pareceres e apoio na elaboração de defesas a órgãos de controle interno e externo;</p> <p>H) Assessoria e consultoria jurídica presencial, no mínimo uma vez por semana e carga horária mensal mínima presencial de 32 horas, além de consultas telefônicas e/ou por e-mail;</p> <p>I) Patrocínio de demandas judiciais de interesse da FERSEB, inclusive aquelas com trâmite nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, compreendendo o ajuizamento de ações, elaboração de petições, a elaboração e apresentação de defesas e réplicas, interposição de recursos, comparecimento em audiências, apresentação de memoriais, sustentação oral, habilitação de crédito, impugnações, protestos, dentre outras que lhe forem solicitadas e autorizada pela FERSEB;</p> <p>J) Dar suporte a todos os departamentos da FERSEB quanto à legalidade dos atos que se visam praticar; inclusive com a elaboração de pareceres e colaborar com a diretoria da FERSEB, sempre que necessário, em outros atos que lhe forem solicitadas e autorizada pela FERSEB</p>		
--	--	---	--	--



## **1.2. DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado, desde que respeitado o prazo limite legal de 60 (sessenta) meses.

## **2.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do Contrato.

2.2 A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

2.3 Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Carta Convite;

2.4 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal ou fatura correspondente ao serviço objeto deste contrato mensalmente.

2.5 A FERSEB se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

2.6 Na Nota Fiscal deverá constar “FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE – REGIÃO DE BAURU, RUA GERSON FRANÇA, 9-42, C.N.P.J. 20.845.437/0001-33, CEP: 17015-200”, **PROCESSO Nº 081/2021 – SEDE ADMINISTRATIVA**

## **3.0 DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS**

3.1 O preço a ser obedecido, durante a vigência deste contrato, é aquele constante da proposta da CONTRATADA da TOMADA DE PREÇOS / Processo nº **081/2021**.

3.2 O pagamento será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços desde que tenha sido executado de acordo com o Contrato e devidamente atestado pela unidade responsável, mediante a apresentação das Certidões de Quitação do INSS, FGTS e IR. A respectiva Nota Fiscal deve ser emitida no mês de competência.

3.3 A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o **número da conta corrente, da Agência e o Banco**, a fim de agilizar o seu recebimento.

3.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

3.5 As despesas com a execução deste contrato, bem como seus pagamentos, correrão por conta dos recursos próprios da FERSEB.

## **4. DO VALOR**

4.1 - Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$\_\_\_\_\_.

## **5 DO REAJUSTE**

- 5.1 – Ultrapassados 12(doze) meses, mediante o requerimento expresso da CONTRATADA, poderá haver reajustamento dos valores, nos casos previamente autorizados pela CONTRATANTE.
- 5.2 – No caso de reajuste, fica estipulado a utilização do IGP-M de acordo com a sua média anual, ou outro índice que vier a substituí-lo em caso de extinção do mesmo.

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **6.1 A CONTRATADA obriga-se a:**

- 6.1.1 Executar os serviços pactuados empregando a melhor técnica e observando a legislação aplicável, mantendo a **CONTRATANTE** permanentemente informada de todas e quaisquer providências levadas a efeito.
- 6.1.2 Responder por todos e quaisquer impostos, taxas, contribuições e demais ônus a que estiver sujeita, em razão da execução deste contrato.
- 6.1.3 Ceder e transferir, à **CONTRATANTE**, direitos autorais relativos a todas as obras, trabalhos e produtos, principais ou secundários, exclusivamente resultantes dos serviços ora contratados.
- 6.1.4 Não fornecer a terceiros ou divulgar, a não ser mediante autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**, quaisquer dados, comentários ou partes dos serviços que estiver executando ou houver executado, dentro do objeto deste contrato, sendo que a cessação da vigência contratual não extinguirá essa obrigação de sigilo profissional, que persistirá nos termos da legislação pertinente (Estatuto da Advocacia – Lei nº 8906/1994 e Código Penal)
- 6.1.5 Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa ocasionar, no cumprimento deste contrato, direta ou indiretamente, causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 6.1.6 Enviar à **CONTRATANTE**, aos cuidados da Diretoria Administrativa da FERSEB, cópias reprográficas de todas as peças processuais elaboradas, tais como contestações, impugnações, embargos e recursos, e as principais peças pertinentes aos feitos, como atas de audiência, sentenças ou quaisquer decisões, no prazo máximo de 10 (dez) dias do evento.
- 6.1.7 Indicar os profissionais nomeados nas procurações, para cada caso, que lhe foram outorgadas pela **CONTRATANTE**.
- 6.1.8 Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a necessidade de comparecimento de seu representante ou preposto perante o Judiciário ou a repartições administrativas.

### **6.2 A CONTRATANTE obriga-se a:**

**6.2.1.** Fornecer à **CONTRATADA**, sem ônus para a mesma, toda a documentação e as informações necessárias à execução dos serviços, objeto deste ajuste.

**6.2.2** Pagar à **CONTRATADA** as quantias estipuladas na cláusula terceira, desde que cumpridas, regular e integralmente, as obrigações pactuadas na forma deste instrumento.

**6.3** A **CONTRATANTE**, representada por sua Diretoria Administrativa, supervisionará a execução dos serviços, reservando-se o direito de recusá-los, bem como o de solicitar a sua reformulação quando julgado conveniente.

**6.3.1** A ação ou omissão dos prepostos da **CONTRATANTE**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das cláusulas ora ajustadas, não exime, em hipótese alguma, a **CONTRATADA**, da sua integral e exclusiva responsabilidade quanto às obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

**6.4** Na hipótese de condenação judicial da **CONTRATANTE**, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, configurada pela ausência de defesa, ou pelo não comparecimento, ou pelo comparecimento com atraso a audiências, ou pela falta ou intempestividade quanto à interposição de recursos, ou ainda por omissões congêneres, responderá, a **CONTRATADA**, pelo valor integral da condenação, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis.

**6.5** Ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior e sem prejuízo da reparação nele prevista, a **CONTRATANTE** poderá rescindir, imediatamente, o presente contrato, com a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

## **7.0 DA RESCISÃO E SANÇÕES**

**7.1** O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes poderá ensejar rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

**7.2** O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**7.3** São hipóteses de rescisão por culpa da **CONTRATANTE**:

a) O atraso do pagamento das faturas superiores à 60(sessenta) dias.

**7.4** São hipóteses de rescisão por culpa da **CONTRATADA**:

a) Inadimplente de qualquer cláusula ou condição do presente Contrato;

b) Interrupção, parcial ou total, na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, desde que não seja motivado pela **CONTRATANTE**;

c) Negligência na organização, administrativa e/ou execução dos serviços;

d) Extinção, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial e falência da **CONTRATADA**;

e) Cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial dos direitos relativos a esse Contrato, sem a prévia e expressa autorização, por escrito da **CONTRATANTE**.

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB**  
**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33**  
**Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200**  
**Telefone: 14-3012-0883 / 14-3010-8038**  
**E-mail: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)**

---

7.5 A tolerância de uma das partes quanto o descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato não será interpretado como novação, sendo o mesmo mera tolerância da parte, não descaracterizando o presente contrato.

#### **8.0 DAS PENALIDADES**

8.1 Ficam previstas as seguintes penalidades:

8.2 Multa de 3% (três por cento) sobre a parcela remanescente, no Caso de inexecução parcial do contrato.

8.3 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total.

8.4 Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso na entrega dos serviços.

8.5 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como, das demais penalidades previstas em lei.

8.6 O valor relativo às multas eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que CONTRATANTE efetuar. No caso de impossibilidade, será o valor enviado para cobrança judicial.

#### **9.0 DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado.

9.2 Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**PELA CONTRATANTE:**

**PELA CONTRATADA:**

Testemunhas:

Nome:

Ass. \_\_\_\_\_

CPF:

Nome:

Ass. \_\_\_\_\_

CPF

# FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Gerson França nº 9-42– Centro – Bauru/SP - CEP. 17.010-250 – Telefone: 14-3012 0883

EMAIL: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)

---

## Anexo III

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru (FERSB)  
Comissão Permanente de Licitações e Julgamento  
Tomada de Preços / Processo 081/2021

A empresa [ **razão social do licitante** ], inscrita no CNPJ sob [ **número** ], sediada na [ **nome da rua, número, bairro, cidade/estado** ], telefone [ ( **código de área**) **número** ], e-mail [ **e-mail** ], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [ **nome completo** ], portador(a) da cédula de identidade RG [ **número** ], inscrito(a) no CPF sob o [ **número** ], residente e domiciliado na [ **nome da rua, número, bairro, cidade/estado** ], detentor(a) de amplos poderes para a nomeação de representante Sr(a). [ **nome completo** ], portador(a) da cédula de identidade RG [ **número** ], inscrito(a) no CPF sob o [ **número** ], residente e domiciliado na [ **nome da rua, número, bairro, cidade/estado** ], com o fim específico de representar a outorgante perante a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru (FERSB), no processo licitatório 081/2020, podendo, assim, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, assinar atas, assinar propostas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contrarrazões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

[ **cidade/estado** ], [ **data** ] de [ **mês** ] de [ **ano** ] .

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo Outorgante: \_\_\_\_\_

Cargo Outorgado: \_\_\_\_\_

[ Dados da declarante:

Razão social e carimbo do CNPJ ]

# FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Gerson França nº 9-42– Centro – Bauru/SP - CEP. 17.010-250 – Telefone: 14-3012 0883

EMAIL: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)

---

## Anexo IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (nº) \_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

---

Nome e Ass. Representante Legal



# FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Gerson França nº 9-42– Centro – Bauru/SP - CEP. 17.010-250 – Telefone: 14-3012 0883

EMAIL: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)

---

## Anexo V

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES

		DOCUMENTAÇÃO			PROPOSTA		
		CONVITE			TOMADA DE PEÇOS		CONCORRÊNCIA

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ ENCERRAMENTO \_\_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_\_ HRS

RECEBI DO LICITANTE \_\_\_\_\_

---

CNPJ nº \_\_\_\_\_ O (S) ENVELOPE (S) MENCIONADO (S) ACIMA.

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_\_ hrs

Assinatura responsável FERSB

Assinatura licitante/representante

1ª VIA

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB**

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Gerson França nº 9-42– Centro – Bauru/SP - CEP. 17.010-250 – Telefone: 14-3012 0883

EMAIL: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)

---

**Anexo VI**

**TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À Comissão Permanente de Licitação Ref.: Tomada de Preços nº 081/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 081/2021, que não interporá recurso ao presente processo licitatório. \_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Obs.: As empresas que não tiverem a intenção de recorrer das decisões proferidas pela comissão poderão imprimir e preencher o termo de renuncia

# FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Gerson França nº 9-42– Centro – Bauru/SP - CEP. 17.010-250 – Telefone: 14-3012 0883

EMAIL: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)

---

## Anexo VII

### EXTRATO DA PUBLICAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS – PROCESSO 081/2021

A FERSB (Fundação Estatal Regional de Saúde da região de Bauru) através de sua comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de Tomada de Preço, pelo critério menor preço global, pelo regime de execução indireta, cujo objetivo é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a FERSB de acordo com as especificações contidas no memorial número 081/2021 com data de abertura dos envelopes prevista para ser realizada em 26 de outubro de 2021 às 10hs 00min na sede da FERSB situado na rua Gerson França 9-42 - centro, Bauru - SP, CEP 17010-250, Fone (14) 3012-0883. O presente edital poderá ser obtido com seus anexos no site oficial da FERSB: <https://www.fundacaosaude.com.br/licitacao/lista/2021/categoria/23/tomada-de-precos/>

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bauru, 08 de outubro de 2021.

ELIANE COLETTE DA ROCHA  
DIRETORA GERAL  
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAUDE – REGIAO DE BAURU